



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 55/2017

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 21/11/2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, para implantação do Centro de Integração da Cidadania - CIC no Município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação _____ (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas _____ ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

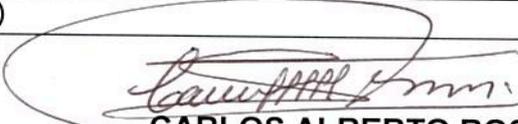
À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente _____ ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito _____ ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 22/11/17


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Ofício nº 1101/2017

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Laranjal Paulista, 21 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, para implantação do Centro de Integração da Cidadania - CIC no Município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência especial ();
Urgência ();
Prioridade ()
Ordinária(X);
V- Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROCOLO GERAL 696
Data: 21/11/2017 Horário: 18:47
Legislativo - PL 55/2017



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI nº 55/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, para implantação do Centro de Integração da Cidadania - CIC no Município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania para implantação do Centro de Integração e Cidadania - CIC, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º O Centro de Integração e Cidadania - CIC tem por objetivo formalizar os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego, a saber: Banco do Povo, SEBRAE Aqui, Junta de Serviço Militar, PAT, PROCON e Sala do Empreendedor.

Art. 3º A minuta do Termo de Convênio, assim como o Plano de Trabalho, para fins e atendimento do art. 1º, fazem parte integrante desta Lei, conforme Anexos I e II.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de novembro de 2017.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Passamos às mãos da Presidência desta conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, com a finalidade de implantação do Centro de Integração da Cidadania - CIC no Município de Laranjal Paulista.

Com as vênias legislativas para a celebração do presente convênio, o Município de Laranjal Paulista poderá proporcionar a população local maior conforto e rapidez na emissão de documentos e certidões.

Tal intento é a concretização de efetiva política pública de presteza e bons serviços aos cidadãos.

Nessa toada, contamos com a sempre presteza e cuidado ordeiro desta Egrégia Casa de Leis, bem como de todos os Nobres Edis para apreciação e aprovação desta propositura.

Em sendo assim, solicitamos a aprovação deste Projeto para que a população possa utilizar-se deste expediente, a bem do interesse comum, renovando desde já nossos elevados protestos de estima e consideração por toda a Edilidade Laranjalense.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de novembro de 2017.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ANEXO I

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por sua **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania** e o **Município de Laranjal Paulista**, com o objetivo de implantar um Centro de Integração da Cidadania no Município.

O Estado de São Paulo, por sua **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania**, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Doutor Márcio Fernando Elias Rosa, com sede no Pátio do Colégio, nº 148, Centro, São Paulo, e o **Município de Laranjal Paulista**, neste ato representado pelo Prefeito, Doutor Alcides de Moura Campos Junior, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto Estadual n.º 59.215, de 21 de maio de 2013, e demais normas regulamentares à espécie, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de colaboração institucional entre os partícipes, visando a implantação de Centro de Integração da Cidadania – CIC no Município de Laranjal Paulista, situado na Rua Delfino de Mello, 63 - Centro.

Parágrafo Único

Outras atividades poderão ser implementadas posteriormente, conforme interesse dos partícipes, em consonância com o presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades desempenhadas será regulamentado por meio de Plano de Trabalho que segue anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a ambos os partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Convênio;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Zelar pela reputação do outro partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

II – Constituem atribuições do Município de Itatiba:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do CIC, ficando permitido o seu uso pelo Estado, para as finalidades do presente convênio;
- b) Assegurar a limpeza e a conservação do imóvel;
- c) Participar das ações itinerantes, sempre que for possível, realizadas pelo CIC no município de Itatiba e região, tais como: Jornadas da Cidadania, Sabadarias e Educação Para a Cidadania;
- d) providenciar a instalação de rede lógica, de telefonia e elétrica para os computadores, que atendam, inclusive, aos órgãos públicos e demais prestadores de serviços a se estabelecerem no imóvel. Caso exista infraestrutura, a mesma deverá ser adequada para o uso ajustado, cabendo à Municipalidade o projeto, execução e instalação da mesma;
 - d.1) providenciar o link Intragov com UPI, conforme descrito no manual [http://www.intragov.sp.gov.br/manuais/Manual%20de%20Orienta%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s%20Prefeituras%20sobre%20a%20ades%C3%A3o%20ao%20Projeto%20Intragov%20v2%20\(08.04.pdf](http://www.intragov.sp.gov.br/manuais/Manual%20de%20Orienta%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s%20Prefeituras%20sobre%20a%20ades%C3%A3o%20ao%20Projeto%20Intragov%20v2%20(08.04.pdf), com velocidade mínima de 2 MB para cada 60 computadores e caso haja necessidade, em virtude de serviços que utilizam maior capacidade de conexão, pode-se requerer aumento da velocidade;
 - d.2) providenciar computadores com no mínimo 2 Ghz e 1 GB de ram, bem como seus periféricos e manutenção para utilização do Diretor do CIC, IIRGD, Defensoria e recepção;
 - d.3) providenciar equipamento de impressão corporativo, laser, com suporte a rede para compartilhamento entre os computadores. Fornecer os consumíveis do equipamento conforme demanda e solicitação;
 - d.4) providenciar suporte e manutenção próprios para todos equipamentos fornecidos;
- e) executar, direta ou indiretamente, e custear serviços de limpeza, vigilância, portaria e recepção e demais necessários;
- f) custear despesas com serviço de abastecimento de água e energia, providenciando a sua instalação, despesas com telefone e locação de PABX com linha telefônica, providenciando a sua instalação, licenças, impostos, taxas, outros tributos de qualquer natureza e demais custos e encargos relacionados no plano de trabalho;
- g) providenciar toda a infraestrutura necessária de elétrica, informática, telefonia, hidráulica e iluminação;
- h) custear despesas com água mineral para consumo e fornecer serviços e equipamentos para produção de cópias reprodutivas;
- i) instalar, gerenciar, supervisionar e acompanhar os serviços municipais necessários ao bom funcionamento do CIC, tais como PROCON, BANCO DO POVO, OAB, fornecendo funcionários equipamentos e materiais de consumo;
- j) arcar com as despesas relativas à administração, uso e conservação do imóvel, garantindo a manutenção do prédio, e fornecendo equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades municipais;
- l) arcar com todos os materiais de limpeza necessários e com papel higiênico, sabonete e papel toalha para os banheiros do CIC;
- m) dar ciência a seus funcionários do dever de portar identificação funcional durante o horário de expediente;
- n) comunicar formalmente a Direção do Centro de Integração da Cidadania de atuação sobre qualquer mudança no horário de expediente;
- o) participar das reuniões de parceiros, reuniões do CLIC – Conselho Local de Integração da Cidadania e demais reuniões marcadas pela Direção do CIC ou pela Coordenadoria de Integração da Cidadania;



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

- p) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;
- q) realizar toda manutenção necessária no prédio, tanto na área externa, como interna, compreendendo serviços de hidráulica, elétrica, alvenaria, pintura, serralheria, informática, telefonia, carpintaria, carpinagem e jardinagem;
- r) fornecer mobiliário em quantidade necessária ao adequado funcionamento do CIC, inclusive aos órgãos e demais entidades que nele se instalarão, com vistas à prestação de serviços;
- s) garantir a segurança do imóvel;
- t) providenciar aprovações pelo Corpo de Bombeiros e demais licenciamentos para funcionamento do CIC;
- u) promover as adequações necessárias pertinentes à acessibilidade, tais como: rampa de acesso, elevadores, plataforma, adequação de sanitários, piso tátil e demais itens previstos na NBR 9050/2004;
- v) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de contratos, convênios e quaisquer outros acordos celebrados pela Prefeitura que se relacionem à implantação e ao funcionamento do CIC.

II - Constituem atribuições da SECRETARIA:

- a) Implantar o CIC;
- b) Fazer a articulação com parceiros para a disponibilização de serviços;
- c) Manter o acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidos no CIC;
- e) Nomear um gestor técnico para assumir a Direção do CIC;
- f) Dar ciência a seus funcionários do dever de portar identificação funcional de seu órgão de origem durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não envolve repasse de recursos materiais ou financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as respectivas despesas na medida de sua colaboração, consoante previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Para o cumprimento dos objetivos previstos neste instrumento, os **PARTÍCIPIES** designarão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Convênio, gestores para coordenar as atividades e zelar pelo fiel cumprimento, no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O Plano de Trabalho poderá ser alterado, de comum acordo pelos partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio, através de Termo de Aditamento.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer dos Convenientes através de comunicação por escrito, e em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio poderá ser rescindido pela parte conveniente prejudicada, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio que não puderam ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E por assim estarem certos e ajustados firmam os partícipes o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 31 de agosto de 2017.

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania



Prefeito do Município de Laranjal Paulista



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais:

Entidade: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania		CNPJ: 46.381.000/0001-80		
Endereço: Pátio do Colégio, nº 148 – Centro				
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01016-040	Telefone: (11) 32912636	E.A.:

Entidade: Prefeitura de Laranjal Paulista		CNPJ: 46.634.606/0001-80		
Endereço: Praça Armanda Salles de Oliveira, 200				
Nome do Responsável: Leandro Moraes Leardini			CPF: 419.703.058-43	

2. Descrição do Projeto:

Título do Projeto	Período de Execução	
Implantação de Centro de Integração da Cidadania no município de Laranjal Paulista	Início: 2º sem/2017	Término: 2º sem/2022
Identificação do Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de colaboração institucional entre os signatários, visando à implantação de Centro de Integração da Cidadania – CIC no município de Laranjal Paulista, sito a Rua Delfino de Mello, 63 - Centro - Laranjal Paulista.		
Justificativa da Proposição: O Centro de Integração da Cidadania, é um programa do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do decreto 46.000 de 15/08/2010, que tem como especificidade a integração de diversos órgãos públicos e organizações não governamentais em um único espaço, tais como: Defensoria Pública, Polícia Civil, Fundação PROCON, Secretaria de Emprego e Relações de Emprego. Esse Programa tem como missão: “promover o exercício da cidadania por meio da participação popular e garantir formas alternativas de Justiça” e tem como objetivos: Acesso à Justiça; Prestação de Serviços; Articulação e Fortalecimento de Redes e Ações Comunitárias; Educação para Cidadania e Direitos Humanos. Para a consolidação da missão e dos objetivos do CIC por todo o Estado, e conseqüentemente o aumento da população atendida pelo CIC, pretende-se ampliar o Programa para os municípios do Estado de São Paulo e para tanto celebraremos o presente convênio. O CIC proporcionará à população do município de Laranjal Paulista e região maior acesso à serviços gratuitos de forma rápida e prática, contribuindo para o exercício da cidadania da população deste município. Além de contribuir para o desenvolvimento da região aonde será instalado, por meio da articulação e do fortalecimento de ações comunitárias e da disseminação do Programa Estadual de Direitos Humanos e da Cultura de Paz.		



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

3. Responsabilidades

3.1 – Prefeitura de Laranjal Paulista:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do CIC;
- b) Assegurar a limpeza e a conservação do imóvel;
- c) Participar das ações itinerantes, sempre que for possível, realizadas pelo CIC no município de Cajamar e região, tais como: Jornadas da Cidadania, Sabadarias e Educação Para a Cidadania;
- d) providenciar a instalação de rede lógica, telefonia e elétrica para computadores no local. Caso exista infraestrutura, a mesma deverá ser adequada para o uso, senão, caberá ao signatário o projeto, execução e instalação da mesma.
 - d.1) providenciar o link Intragov com UPI, conforme descrito no manual [http://www.intragov.sp.gov.br/manuais/Manual%20de%20Orienta%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s%20Prefeituras%20sobre%20a%20ades%C3%A3o%20ao%20Projeto%20Intrav%20v%20\(08.04.pdf](http://www.intragov.sp.gov.br/manuais/Manual%20de%20Orienta%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s%20Prefeituras%20sobre%20a%20ades%C3%A3o%20ao%20Projeto%20Intrav%20v%20(08.04.pdf), com velocidade mínima de 2 MB para cada 60 computadores e caso haja necessidade, em virtude de serviços que utilizam maior capacidade de conexão, pode-se requerer aumento da velocidade;
 - d.2) providenciar computadores com no mínimo 2 Ghz e 1 GB de ram, bem como seus periféricos e manutenção para utilização do Diretor do CIC, IIRGD, Defensoria e recepção.
 - d.3) providenciar equipamento de impressão corporativo, laser, com suporte a rede para compartilhamento entre os computadores. Fornecer os consumíveis do equipamento conforme demanda e solicitação.
 - d.4) providenciar suporte e manutenção próprios para todos equipamentos fornecidos.
- e) executar, direta ou indiretamente, e custear serviços de limpeza, vigilância, portaria e recepção e demais necessários;
- f) custear despesas com serviço de abastecimento de água e energia, providenciando a sua instalação, despesas com telefone e locação de PABX com linha telefônica, providenciando a sua instalação, licenças, impostos, taxas, outros tributos de qualquer natureza e demais custos e encargos relacionados no plano de trabalho;
- g) providenciar toda a infraestrutura necessária de elétrica, informática, telefonia, hidráulica e iluminação;
- h) custear despesas com água mineral para consumo e fornecer serviços e equipamentos para produção de cópias reprográficas;
- i) Instalar, gerenciar, supervisionar e acompanhar os serviços municipais necessários ao bom funcionamento do CIC, tais como PROCON, BANCO DO POVO, OAB, fornecendo funcionários, equipamentos e materiais de consumo;
- j) arcar com as despesas relativas à administração, uso e conservação do imóvel, garantindo a manutenção do prédio e fornecendo equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades municipais;
- l) arcar com todos os materiais de limpeza necessários;
- m) dar ciência a seus funcionários do dever de portar identificação funcional durante o horário de expediente;



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

- n) comunicar formalmente a Direção do Centro de Integração da Cidadania de atuação sobre qualquer mudança no horário de expediente;
- o) participar das reuniões de parceiros, reuniões do CLIC – Conselho Local de Integração da Cidadania e demais reuniões marcadas pela Direção do CIC ou pela Coordenadoria de Integração da Cidadania;
- p) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;
- q) realizar toda manutenção necessária no prédio, tanto na área externa, como interna, compreendendo serviços de hidráulica, elétrica, alvenaria, pintura, serralheria, informática, telefonia, carpintaria, carpinagem e jardinagem;
- r) fornecer mobiliário em quantidade e bom estado de conservação;
- s) garantir a segurança do imóvel;
- t) providenciar aprovações pelo Corpo de Bombeiros e demais licenciamentos para funcionamento do CIC;
- u) promover as adequações necessárias pertinentes à acessibilidade, tais como: rampa de acesso, elevadores, plataforma, adequação de sanitários, piso tátil e demais itens previstos na NBR 9050/2004.

3.II – Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

- a) Implantar o CIC;
- b) Fazer a articulação com parceiros para a disponibilização de serviços;
- c) Manter o acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidos no CIC;
- d) Fornecer material de expediente e demais materiais de consumo para a operacionalização dos serviços;
- e) Nomear um gestor técnico para assumir a Direção do CIC;
- f) Dar ciência a seus funcionários do dever de portar identificação funcional de seu órgão de origem durante o horário de expediente.

4- Público Alvo

População do município de Laranjal Paulista e região.

5 - Prazo de Execução

As atividades serão executadas no período de vigência do Convênio, que é de 5 (cinco) anos, a contar com sua assinatura.

6- Fases ou etapas de execução



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Etapas	2º SEM ANO 1	1º SEM ANO 2	2º SEM	1º SEM ANO 3	2º SEM	1º SEM ANO 4	2º SEM	1º SEM ANO 5	2º SEM	1º SEM ANO 6
Adequação do espaço cedido	X									
Implantação do serviços: IIRGD, Solicitação de certidões de nascimento, casamento e óbito; Posto de Atendimento ao Trabalhador Atendimento do CRAVI	X									
Início do atendimento à população	X									
Planejamento de cursos voltados à promoção da Cidadania	X		X		X		X		X	
Avaliação parcial da prestação de serviços e das atividades		x		X		X		X		
Avaliação final										x